

Ao Senhor

## **Luiz Bernardo Marques Viamonte**

Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou Não do Tabaco – GGTAB/DIRE3/ANVISA Av. Rio Branco, nº 147, 16º andar, Centro Rio de Janeiro (RJ) - CEP 20040-910

Prezado Senhor,

Gostaríamos de intensificar os esforços conjuntos entre a SBPT e a GGTAB/ANVISA, no sentido de compartilhar ações e informações sobre controle e prevenção de doença pulmonar aguda grave associada aos dispositivos eletrônicos de fumar (DEFs).

Em 2019, a SBPT divulgou um formulário para notificar diagnósticos suspeitos de *Ecigarette or Vaping Associated Lung Injury* (EVALI) entre pneumologistas sócios. Na ocasião, foram registrados apenas oito casos, até fevereiro de 2020. Porém, durante a pandemia da Covid-19, houve um rearranjo nos serviços de saúde e desarticulação do registro da condição, que, além de tudo, se parece clínica e tomograficamente com o acometimento pulmonar da Covid-19. Nos últimos dois anos, a Comissão Científica de Tabagismo da SBPT tem recebido notificações espontâneas de lesões pulmonares em pacientes usuários de DEFs.

À parte, a ANVISA se prontificou a registrar esses dados, por meio da Ouvidoria. Gostaríamos de saber se esta ação permanece recorrente e, gentilmente, solicitamos ao senhor que compartilhe conosco os importantes resultados desta iniciativa, necessários à educação da população.

Considerando que a EVALI já fez 68 vítimas fatais nos Estados Unidos até fevereiro de 2020 e que o uso indiscriminado do cigarro eletrônico é crescente no Brasil, é fundamental que a ANVISA mantenha um registro oficial de casos suspeitos associados aos DEFs no país, tal qual o *Centers For Control Disease and Prevention* (CDC) o faz, nos EUA. Assim, entendemos que a notificação deverá ser compulsória.

A despeito da Resolução da Diretoria-Colegiada RDC nº 46/2009, a venda dos cigarros eletrônicos ocorre normalmente, em camelôs, shoppings populares e outros estabelecimentos. A mídia vem documentando amplamente esses casos de ilegalidade e a falta de fiscalização nos municípios.

Devido a essa situação, as informações epidemiológicas de EVALI são importantes para que se cumpra, enfim, o banimento das importações e comercializações dos DEFs no Brasil, em acordo com a RDC 46. Além disso, é necessário que se entenda a extensão e o impacto dos novos produtos da indústria do tabaco no país, evitando consequências mais graves a longo prazo.



A SBPT permanece à disposição para auxiliar no que for necessário com relação a este assunto e suplica à Anvisa que não aprove os muito inseguros dispositivos eletrônicos de fumar no Brasil. Informamos, ainda, que pretendemos discutir sobre os múltiplos danos causados pelos DEFs, tanto à saúde respiratória como de todo o organismo, no 40º Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, que acontecerá entre 12 e 16/10/2022, em Campinas (SP).

No aguardo de sua manifestação, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Comissão Científica de Tabagismo da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT).

Brasília, 1º de abril de 2022.